Projeto de Lei nº. 006/2020

Súmula: Revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza a revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho, fixados através da Lei Municipal nº. 1088, de 21 de setembro de 2017, nos termos do § 1º., do Art. 4º., da Resolução nº. 002/2017, de 12 de setembro de 2017, que regulamentou o benefício, levando-se em conta a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, aplicando-se a correção de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) apurada através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor obtido no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2019, passando a vigor da seguinte forma:

a) R$ 272,35 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana;

b) R$ 136,17 (cento e trinta e seis reais e dezessete centavo) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Presidente

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vice-Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Primeiro Secretário

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-
Segundo Secretário

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 006/2020

Nobres Pares,

Os auxílios alimentação e transporte dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal previstos no Estatuto dos Servidores Municipais de Jataizinho foram regulamentados pela Resolução nº. 002/2017, e seus valores fixados pela Lei Municipal nº. 1088.

A revisão dos valores pagos a título de auxílio-alimentação, nos termos da Resolução nº. 002/2017, devem ser corrigidos juntamente com a revisão geral dos salários dos servidores da Câmara de Jataizinho, isto é, na mesma data base, no caso Janeiro de cada ano.

Assim, propomos o presente projeto para dar cumprimento ao que esta estabelecido na legislação vigente.

O índice utilizado para a correção deve ser o mesmo da correção dos salários dos servidores, isto é, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Levamos em conta o INPC referente aos meses de janeiro a dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

Série Histórica - INPC

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2019	Jan	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	Fev	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	Mar	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	Abr	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	Mai	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	Jun	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	Jul	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	Ago	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	Set	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	Out	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
2019	**Jan**	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	Nov	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	Dez	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	**4,48**

FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Presidente

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vice-Presidente

-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-
Primeiro Secretário

-CÍCERO APARECIDO GUIMARÃES-
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI nº. 006/2020
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Arts. 16 e 17, da LRF)

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17, da LRF, e no § 1º e incisos, do art. 169, da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitidos a presente Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro decorrente dos valores estipulados no Projeto de Lei nº. 006/2020.

Finalidade:
Revisão do valor do auxílio-alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Estimativa de Gastos (em R$):

	Exercício		
Discriminativo	**2020**	**2021 (1)**	**2022 (2)**
Auxílio-Alimentação dos servidores efetivos	16.340,88	16.831,11	17.336,04
Totais	16.340,88	16.831,11	17.336,04

(1) Valor projetado com correção dos auxílios-alimentação em 3% sobre o exercício de 2021
(2) Valor projetado com correção dos auxílios-alimentação em 3% sobre o exercício de 2022

Origem dos Recursos (em R$):

	Exercício		
Discriminativo	**2020**	**2021**	**2022**
Gastos com Recursos Próprios	16.340,88	16.831,11	17.336,04
Totais	16.340,88	16.831,11	17.336,04

Adequação Orçamentária:
A despesa objeto da presente estimativa está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual - PPA para o período de 2020, bem como é compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Jataizinho, Pr, aos 14 de fevereiro de 2020.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Presidente

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL, Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade inscrita sob a sigla 3.3.90.46.00.00, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Jataizinho, Pr, aos 14 de fevereiro de 2020.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Presidente